

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

Município de Marmeleiro

## DECRETO Nº 1.989 DE 06 DE MAIO DE 2010.

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.

06/05/2010

*[Assinatura]*

**Súmula:** "Dispõe sobre expropriação de área urbana no Município de Marmeleiro, em conformidade com o artigo 6º, inciso V da Lei Orgânica do Município e o Decreto 1.988/2010".

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**, Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso IX da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 2º, *caput* e 5º, alínea "g" do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, Decreto Municipal nº 1.988, de 05 de maio de 2010,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica expropriada pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), parte do Lote Rural nº 115 (cento e quinze) encravado na Matrícula nº 9.505, situado no Imóvel denominado NOVA PERSEVERANÇA, localizado no perímetro urbano do Município de Marmeleiro, Comarca de Francisco Beltrão.

**Parágrafo único.** O imóvel descrito no *caput* contém área superficial de 1.200 m<sup>2</sup> (hum mil e duzentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE, por linha medindo 30,00 metros confronta com o lote 115; Ao LESTE, por linha medindo 40,00 metros confronta com o lote 115; Ao OESTE, por linha medindo 40,00 metros confronta com o lote 115; Ao SUL, por linha medindo 30,00 metros confronta com a Rua Bahia.

**Art. 2º.** A expropriação pertinente à execução deste Decreto será prioritariamente para edificação de centro comunitário.

**Art. 3º.** A área urbana de que trata o artigo 1º, foi declarada de utilidade pública nos termos do que dispõe o artigo 6º, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Marmeleiro e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.988, de 05 de maio de 2010.

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

MARMELEIRO, 17 de Maio de 2012. Nº 10.000/2012. Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta declaração de utilidade pública correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no orçamento vigente:

09.001.08.244.0022.1.032.000.4.4.90.61.00.00.00 – Fonte 01000

**Art. 5º.** Nos termos autorizadores do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21.06.1941, e alterações subseqüentes, é atribuído caráter de urgência à presente expropriação, objetivando a imediata imissão provisória na posse do imóvel.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.



**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**

**Prefeito de Marmeleiro**